



ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

REQUERIMENTO Nº _____ de ____ de ____ de 2024

Autor: CÉZARE PASTORELLO – Partido dos Trabalhadores

Requer cópia de processo interno e documentos relativos à aditivação de 40,48% com a empreiteira responsável pela obra da Praça da Feira.

O Vereador Cézare Pastorello, Partido dos Trabalhadores, propõe ao Augusto e Soberano Plenário, na forma regimental, que seja encaminhado expediente à Excelentíssima Prefeita de Cáceres, Eliene Liberato Dias, consubstanciado no seguinte requerimento:

Considerando o vultoso valor aditivado no 4º Termo Aditivo de Valor ao Contrato Administrativo n.º 258/2022-PGM (Revitalização da Praça da Feira), em 40,48% (R\$ 799.769,36), vimos requerer cópia de todo o processo, desde o setor demandante, de aditivação, acompanhado dos pareceres e documentações produzidas ou juntadas a respeito do tema, bem como manifestação da Controladoria-Geral do Município, de todos os 4 Termos Aditivos realizados.

Sala das sessões, 04 de dezembro de 2024

**CÉZARE
PASTORELLO**
Partido dos Trabalhadores

Este documento contém anexo, que vai digitalmente assinado nos termos da Lei Nº 14.063/2020.



ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

JUSTIFICATIVA

O percentual de 40,48% de adituação ao contrato original é expressivo e ultrapassa o limite de 25% previsto no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993 (Lei de Licitações e Contratos), salvo em casos excepcionais devidamente justificados. Tal situação exige análise detalhada dos documentos e pareceres técnicos que embasaram a decisão, a fim de verificar sua conformidade com a legislação vigente.

Importante frisar que esse é o 4º Termo Aditivo pactuado entre as partes.

A Câmara Municipal, como representante do povo, tem o dever constitucional e legal de fiscalizar os atos do Poder Executivo, especialmente aqueles que envolvem recursos públicos. A obtenção de informações detalhadas sobre o processo de adituação é imprescindível para assegurar que os princípios da legalidade, moralidade, eficiência e economicidade foram observados.

Essa publicação está na edição do(s) dia(s): 2 de Dezembro de 2024.

Extrato do 4º Termo Aditivo de Valor ao Contrato Administrativo n.º 258/2022-PGM

ASSESSORIA TECNICA I

Extrato do 4º Termo Aditivo de Valor ao Contrato Administrativo n.º 258/2022-PGM

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

Contratada: CONSTRUTORA NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA

Objeto: Aditar o **VALOR** do Contrato Administrativo n.º 258/2022-PGM, celebrado entre o município de Cáceres através da **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística** e a empresa **CONSTRUTORA NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA**, para mais **R\$ 799.769,36** (setecentos e noventa e nove mil, setecentos e sessenta e nove reais, e trinta e seis centavos). Correspondente a **40,48% do valor original**, alterando o valor total contratual de **R\$ 1.975.551,35** para **R\$ 2.826.771,28**.

Cáceres – MT, 29 de novembro de 2024.



ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

LEGALIDADE

Com fulcro no Art. 40, III, da Lei Orgânica Municipal, e do art. 3º, § 3º e 4º, do Regimento Interno desta casa, e Art. 74, XXX, in verbis:

Art. 74. Compete privativamente ao Prefeito:

[...]

XXX - prestar à Câmara Municipal, por ofício, dentro de trinta dias, as informações solicitadas pela mesma e referentes aos negócios do Município, sem prejuízo de fazê-lo na forma do artigo 22, X, desta lei Orgânica;

Diante disso, e considerando-se que se caracterizam como **Crimes de Responsabilidade**, com previsão decreto-Lei 201/1967, **independentemente do pronunciamento da Câmara Municipal:**

Art.

1º

[...]

XIV - Negar execução a lei federal, estadual ou municipal, ou deixar de cumprir ordem judicial, sem dar o motivo da recusa ou da impossibilidade, por escrito, à autoridade competente;

Resta demonstrada que a esperada resposta a este requerimento no prazo e modo são imprescindíveis para a garantia da legalidade e da segurança da soberania democrática, e que o atraso injustificado é atentatório à harmonia entre os poderes, por cercear o exercício da atividade fiscalizatória do legislativo.

À data do protocolo.

Assinado digitalmente

Vereador Cézare Pastorello
Partido dos Trabalhadores